



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região

EDITAL Nº 4/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação, matriculados a partir do 1º semestre, em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme vagas previstas no item 2 deste Edital.

1.2. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.3. A jornada de atividade do estágio ocorrerá nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga a ser preenchida no momento da contratação, e deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.

1.4. O estágio será exercido na modalidade presencial na sede da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região, conforme quadro de vagas disponível no item 2.2.

1.5. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.6. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.8. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente certame abrange apenas as vagas de estágio de pós-graduação disponíveis

para a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região.

2.2. Essas vagas serão distribuídas por curso/área de conhecimento, conforme tabela a seguir:

Curso/área de conhecimento	Número de vagas para início imediato	Número de vagas para cadastro de reserva	Atividades
Ciência da computação	3	9	Elaboração do site da intranet da PRFN/6 e desenvolvimento/consolidação dos painéis dinâmicos da PRFN/6 com ênfase em business intelligence e/ou ciência de dados. Auxílio na construção, aprimoramento e manutenção de planilhas de triagem automatizadas e formulários.
Comunicação	2	6	Desenvolvimento e implementação de um projeto de comunicação institucional da PRFN/6 (como notícias na intranet da PGFN e conteúdo para o site da PRFN/6).
Contabilidade	1	3	Auxílio em cálculos contábeis de modo geral, na análise de balanços patrimoniais, escrituração contábil, projeções de fluxo de caixa e demais documentos societários.
Direito	4	12	Auxílio no desenvolvimento e implementação de um projeto de jurimetria na 6ª Região. Auxílio na coleta, tratamento, análise e difusão de dados relacionados ao contencioso judicial da Fazenda Nacional, automação de tarefas e construção de modelos preditivos para otimização de tarefas da representação judicial e monitoramento de processos que envolvam riscos fiscais. Diligenciamento complementar destinado à análise de processos de recuperação judicial e de falência, com intuito de estabelecimento de estratégias de cobrança para o referido núcleo ou para subsidiar a equipe.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

3.5. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído somente na lista geral de ampla concorrência.

3.6. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o

preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.7. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.8. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 22ª, 32ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.9. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (30% das vagas oferecidas), devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.10. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.12. O candidato negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.13. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 24 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I.

4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o preenchimento do formulário de inscrição <https://forms.gle/2DrL233ifKGwWM5S9> juntamente com a documentação solicitada no item 4.5 deste Edital. O envio desta documentação deverá ser de forma digital no próprio formulário de inscrição, na opção "Adicionar arquivo". Caso o(a) candidato(a) não consiga finalizar o envio do formulário, poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico: apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br

4.3. Serão considerados válidos os formulários recebidos até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2023, com a documentação completa (descrita no item 4.5).

4.4. A inscrição somente será efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição e informando seu número de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital.

4.5. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos além do formulário preenchido:

- Curriculum Vitae;
- Histórico Escolar e diploma da graduação;
- Cópia da carteira de identidade e CPF; e
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.6. A inscrição será gratuita, mas não será fornecido aos candidatos qualquer equipamento

necessário à realização da inscrição, tais como, computadores, notebooks ou smartphones.

4.7. O candidato que não cumprir qualquer uma das exigências acima será sumariamente eliminado do processo seletivo.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios previstos no Anexo II d este Edital.

5.2. Será eliminado na fase de análise curricular o candidato cujo curso/área de conhecimento não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela respectiva vaga.

5.3. A comprovação das informações constantes do currículo será realizada:

5.3.1. No caso de formação complementar, por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

5.3.2. No caso de experiência profissional, comprovação da experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

5.4. Os candidatos serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

5.5. A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

5.6. No momento da entrevista, ou se ela for virtual, até o início do estágio, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 3.1.

5.7. Após as entrevistas, será divulgado o Edital com o resultado preliminar do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

5.8. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação na entrevista. Mantido o empate, a prioridade será do candidato mais idoso.

5.9. Após o prazo para impugnação, será divulgado o Edital com o resultado preliminar do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

5.10. A seleção será de responsabilidade das Comissões de Avaliação nomeadas pelo Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região, relacionadas no Anexo III.

5.11. A ordem de classificação será realizada por curso/área de conhecimento.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas ao Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado preliminar.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e seu número de inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Avaliação responsável pela seleção do respectivo curso/área de conhecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a

interposição de impugnações.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2. Somente firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PRFN/6 os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

7.3. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019.

7.4. A contratação poderá ser renovada até o limite descrito no item 7.3 nos casos de comprovação de nova matrícula em outro curso de pós graduação, desde que esta ocorra antes do encerramento do contrato vigente.

7.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PRFN/6 a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

7.7. Os candidatos para as vagas de direito que façam estágio ou atuem profissionalmente em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PRFN/6 ou suas atividades no escritório particular, não sendo possível a cumulação.

7.8. Observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através do e-mail fornecidos por ocasião da inscrição.

7.9. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br.

7.10. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste dentro do prazo, será remanejado para o final da lista de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

8.2. A comissão para seleção de estagiários será composta pela Procuradora da Fazenda Nacional Mônica Ellen Pinto Bezerra Antinarelli, pelo servidor Carlos Eduardo Bernardi da Cruz, e pela funcionária terceirizada Gabriela Cristina da Silva Neri.

8.3. Maiores informações e esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Estágios da PRFN/6 por mensagem eletrônica enviada ao endereço: estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Diretora do Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região.

Documento assinado eletronicamente
JEANDERSON CARVALHAIS BARROSO
Subprocurador-Regional da PRFN 6ª Região

Documento assinado eletronicamente
RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE
Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região

Anexo I
Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	24 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023
Análise curricular e convocação para entrevista	13 a 17 de fevereiro de 2023
Realização de entrevistas	27 de fevereiro a 03 de março de 2023
Publicação do resultado preliminar	06 de março de 2023
Publicação do resultado final	13 de março de 2023

Anexo II
Crítérios da Seleção

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Tema do curso	Grau de relação da temática do curso com as atividades previstas para a vaga	0/20/40 (Baixo/Médio/alto)	40
Nível da pós-graduação em curso	Especialização Lato Sensu	5	10
	Mestrado	8	
	Doutorado	10	
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída: Especialização Lato Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10) - apenas o de maior pontuação	5/8/10	

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação - até 02 (duas) ações	3	20
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante - até 02 (duas) atividades	2	
	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência	30
Entrevista	Adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio	50	50

Anexo III

Composição das Comissões Avaliadoras

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Everton Cassiano Lopes - Chefe de Serviço de Apoio da Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI/PRFN6
Felipe Albuquerque Cavalcante - Procurador Chefe da Divisão de Defesa de 1ª Instância - DIDE1/PRFN6
Reinaldo Diogo Luz - Auditor Federal de Finanças e Controle - Chefe da Divisão de Gabinete/PRFN6

COMUNICAÇÃO
Daniel Neiva Freire - Procurador da Fazenda Nacional - Gabinete/PRFN6
Mônica Ellen Pinto Bezerra Antinarelli - Procuradora Chefe da Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico - DICAJ/SUBPRFN6
Ranulfo Alexandre Pingosvik de Melo Vale - Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região

CONTABILIDADE
Diego Almeida da Silva - Procurador da Fazenda Nacional - Divisão de Grandes Devedores - DIGRA/PRFN6
Gigliola Gabriel Zappi - Assistente Técnico Administrativo - Divisão de Grandes Devedores - DIGRA/PRFN6

CONTABILIDADE

Harrisson Allen Morais - Agente Administrativo - Chefe de Serviço de Cálculos e Apoio à Representação Judicial - SECAL/PRFN6

DIREITO

Debora Freire Starling Soares - Procuradora da Fazenda Nacional - Coordenadora do Núcleo de Falências e Recuperações - NEFAL/PRFN-6

Gabriel Matos Bahia - Procurador Chefe da Defesa da Fazenda na 6ª Região, Substituto

Rafael Amaral Amador dos Santos - Procurador Chefe da Divisão de Acompanhamento Especial - DIAES/PRFN6



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Carvalhais Barroso, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 17/01/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ranulfo Alexandre Pingosvik De Melo Vale, Procurador(a) Regional**, em 17/01/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30977758** e o código CRC **EAC295E2**.